

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 059

São Paulo

quarta-feira, 28 de março de 1984

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbst Gusmão

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-3-84

No processo GG-1.818-82, em que ANTONIO FERRAZ DE ARUDA, ex-ocupante de cargo em comissão, exonerado a pedido, solicita cobertura de férias indeferidas em pecúnia: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer 867-83, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido do interessado, por não se enquadrar nas diretrizes traçadas pelo Despacho Normativo de 29-12-79, exarado no processo GG-351-79, em nome da Secretaria da Segurança Pública."

No processo GG-1.291-83 c/aps. PGE-64.386-79-SJ, SJ-178.558-79, em que TACIANA MARIA STELA DE SOUZA NAGIB solicita, em grau de recurso, a regularização de suas férias referente ao exercício de 1977: "A vista da pronunciamento da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, acolhido pelo Secretário da Administração, bem assim do parecer 226-84, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso da interessada, por falta de amparo legal."

No processo GG-2.112-83 c/aps. SC-82.087-76, GG-2.435-69, GG-2.725-81, em que é interessado JOSE MARCILIO, sobre ratificação dos pagamentos efetuados de 6-1-80 a 30-9-82, face a aposentadoria compulsória: "Tendo em vista os pareceres 1.017-83 e 197-84, da Assessoria Jurídica do Governo, ratifico os pagamentos efetuados a José Marcilio, RG 2.927.559, a título de indenização pelo desempenho de função especializada de Auxiliar de Montagem da Orquestra Sinfônica Estadual após a idade limite para aposentadoria, desde que a Secretaria da Cultura certifique a efetiva prestação dos referidos serviços. Encaminhem-se, para esse fim, os autos à Secretaria da Cultura e em seguida à Secretaria da Fazenda, para as providências cabíveis."

No processo ST-267-83 c/ap. ST-746-84, em que é interessado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, sobre reengavação de contratos de trabalho: "Tendo em vista a exposição do Secretário dos Transportes às fls. 37/38 e a manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento às fls. 42/44, autorizo, em caráter excepcional, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, renovar pelo prazo de 10 meses o contrato de trabalho, pelo regime da legislação trabalhista, de 3.969 trabalhadores brasilienses e 158 feitores, para continuação do plano de recuperação das rodovias sob sua jurisdição, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 27-3-84

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. LUCIO ARARIPE DE ABREU LIMA, RG 7-G 160.511-PZ, Médico, efetivo, do Departamento Regional de Saúde de Campinas, Centro de Saúde II de Araras, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-84.

PROFRONCANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de GASTÃO CERQUEIRA NEVES RG. 3.870.339, Redator, padrão 20-B (situação antiga), efetivo, do SQC-III-QSG, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Teresópolis - RJ, até 31-12-84.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 27-3-84

No processo DMSCE-1.193-82, em que MARIA JUSTO ROSA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-292-83 c/ap. SSP-12.959-82, em que MARIO IELLO solicita pagamento por exercício de fato: "Tendo em vista o parecer 368-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de pagamento, a título de exercício de fato, formulado por Mario Ielo, RG 1.133.316, em virtude de ausência de requisitos para o reconhecimento da sua configuração."

No processo DMSCE-609-83, em que ALICE VIEIRA DA SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.196-83, em que HERCI SOARES PEREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.980-83-SENA, em que MARIA HELENA DE OLIVEIRA ALVARENGA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.256-83, em que MARCILDA APARECIDA MARCHIORI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo GG-2.072-83 c/ap. DMSCE-1.791-80, em que LENITA HELENA LÉO HERDADE MOREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.367-83-SENA, em que TEREZINHA BATISTA BRINHOLI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Apostilas do Assessor Chefe, de 26/3/84.

Nos títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que os cargos a que se referem, foram transferidos para o Quadro da Secretaria de Estado do Governo, criada pelo Decreto 21.976/84 e, de acordo com o artigo 157 de seu parágrafo único do Decreto 21.984/84, passaram a integrar o SQC-I-QSG, ficando lotados no EGESP - Brasília:

ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO

Carlos Brasil de Araújo, RG. 6.072.689, padrão 13-A-T-1 EV-4.

Cecília Ramos Vianna Paranhos, RG. 2.895.208, padrão 14-C, T-1, EV-4.

Eleizer Puglia, RG. 957.447, padrão 12-A, T-1, EV-4.

Ercy Anunciata Colapietro Forleo, RG. 3.637.725, padrão 10-A, T-1, EV-4.

Ismael Maier Sampaio, RG. 1.973.582, padrão 13-A-T-1, EV-4.

Luiz Orlando de Barros Segala, RG. 2.416.205, padrão 13-A, T-1, EV-4.

Marcelo Augusto Varella, RG. 9.324.417, padrão 13-A-T-1, EV-4.

Miguel Setembrino E. de Carvalho, RG. 6.147.658, padrão 13-A, T-1, EV-4.

Nestor Estácio A. Cavalcanti, RG. 5.208.188, padrão 14-A, T-1, EV-4.

Ricardo Ramos Mello, RG. 2.810.586, padrão 14-A-T-1, EV-4.

Silvia Pinto Lara Resende, RG. 5.184.915, padrão 14-A-T-1, EV-4.

Vicente Antonio Pellicano, RG. 2.612.923, padrão 14-E, T-1, EV-4.

DIRETOR TÉCNICO (Departamento-Nível II)

Marcos Milward de Miranda, RG. 5.215.196, padrão 14-A, T-1, EV-4.

DIRETOR TÉCNICO (Serviço-Nível I)

Maria Rosa Gil e Silva, RG. 3.195.305, padrão 8-A-T-1, EV-4.

DIRETOR (Serviço-Nível II)

Camila Duarte Machado, RG. 2.947.856, padrão 14-E, T-1, EV-4.

Nos títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que os cargos a que se referem, foram transferidos para o Quadro da Secretaria de Estado do Governo, criada pelo Decreto 21.976/84 e, de acordo com o artigo 157 e seu parágrafo único, do Decreto 21.984/84 passaram a integrar o SQC-QSG, das Tabelas adiante especificadas, ficando lotadas no EGESP - Brasília:

TABELA I

ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO

Cecília Ramos Vianna Paranhos, RG. 2.895.208, padrão 14-C, T-1, EV-4.

Vicente Antonio Pellicano, RG. 2.612.923, padrão 14-E, T-1, EV-4.

TABELA II

CHEFE DE SEÇÃO (Administração Geral)

Antonia Nélia Franco Arcoverde, RG. 2.506.720, padrão 29-E, T-1, EV-1.

Elza Porto Cesar, RG. 5.184.913, padrão 28-E, T-1, EV-1.

Marival Almeida, RG. 5.250.395, padrão 16-D, T-1, EV-2.

TABELA III

BIBLIOTECÁRIO

Maria Júlia Felchar Madureira, RG. 3.022.351, padrão 11-D, T-1, EV-3.

TELEFONISTA

Dulce Maria Almeida da Silva, RG. 6.781.455, padrão 8-C, T-1, EV-1.

ESCRITURÁRIO

Lourdes Filinto Antunes, RG. 2.487.158, padrão 13-C, T-1, EV-1.

SERVENTE

Angelo Scandiucci, RG. 5.184.914, padrão 7-B, T-1, EV-1.

Maria Aparecida de Jesus Franco, RG. 251.796 - DF, padrão 4-C, T-1, EV-1.

Nos títulos de admissão dos servidores abaixo relacionados, para declarar que as funções-atividades a que se referem, foram transferidas para o Quadro da Secretaria de Estado do Governo, criada pelo Decreto 21.974/84 e

acordo com o artigo 157 e seu parágrafo único, do Decreto 21.984/84, passaram a integrar o SQC-QSG, das Tabelas adiante especificadas, ficando lotadas no EGESP - Brasília:

TABELA I

ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO

Ricardo Ramos de Mello, RG. 2.810.586, padrão 14-A, T-1, EV-4.

CHEFE DE SEÇÃO (Administração Geral)

Lygia Penha Alves de Sant'Anna, RG. 3.346.436, padrão 17-A, T-1, EV-2.

TELEFONISTA

Clemilde Carvalho da Silva, RG. 387.709 - DF, padrão 7-A, T-1, EV-1.

ESCRITURÁRIO

Cassandra Jean Moreira Manes, RG. 404.800 - DF, padrão 12-A, T-1, EV-1.

David Gonçalves da Silva, RG. 123.261, padrão 12-A, T-1, EV-1.

Elza Moreira da Silva, RG. 6.556.682, padrão 13-A, T-1, EV-1.

Getúlio Porto Cesar, RG. 267.572 - DF, padrão 11-A, T-1, EV-1.

João Alves dos Santos, RG. 6.673.567, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Luiz Gonzaga de Mello, RG. 8.053.263, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Manoel Alves de Castro, RG. 300.765 - DF, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Marcia Teresa Moyses, RG. 5.661.374, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Maria Elena Silva de Carvalho, RG. 452.886 - DF, padrão 10-A, T-1, EV-1.

Maria de Fátima de Sá Fernandes, RG. 203.338 - MA, padrão 9-A, T-1, EV-1.

Moacir José da Silva, RG. 6.745.465, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Nair Rodrigues Mass, RG. 558.257 - DF, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Sonia Regina de Lima Teixeira, RG. 7.856.239, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Sonia Santos Monteiro de Castro, RG. 179.286, padrão 10-A, T-1, EV-1.

Sueli Moraes Cavalcante, RG. 10.540 - DF, padrão 11-A, T-1, EV-1.

Tânia Maria Figueiredo Grili, RG. 141.693 - DF, padrão 11-A, T-1, EV-1.

MOTORISTA

Antonio Maurício da Silva, RG. 257.548 - DF, padrão 9-A, T-1, EV-1.